

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 085/2026, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TERESINA**

**Autoria: Vereador BRUNO VILARINHO (Líder do Prefeito) e Vereador ENZO
SAMUEL (PV)**

*e João Pereira ; Fernando Lima ; DUDU
de Alho; Cap. Roberval*

**“Modifica-se a redação do § 4º e acrescenta-se o § 5º,
do Projeto de lei nº 085/2026, que “Dispõe sobre os
vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos
ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do
Município de Teresina, e dá outras providências”, na
forma que especifica.**

Art. 1º O § 4º, do art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 085/2026, de
autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 1º.....

**§ 4º O percentual de reajuste a que se refere o § 1º deste
artigo será, igualmente, concedido aos servidores
públicos efetivos do Grupo Funcional Básico,
abrangidos pela Lei Complementar nº 6.324, de 13 de
fevereiro de 2026.”**

Art. 2º Acrescenta-se o § 5º, ao art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº
085/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte redação:

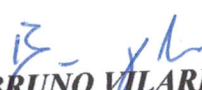
“Art. 1º.....

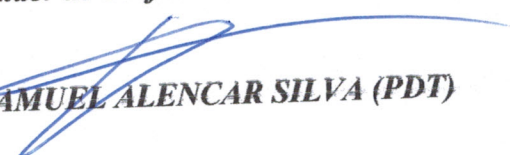
**§ 5º Serão excluídos do reajuste que trata a presente Lei
os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de
Combate às Endemias, com observância à Emenda
Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.”**



Art. 3º Esta Emenda Modificativa e Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação e passa a integrar o texto original do Projeto de Lei Complementar nº 085/2026.

Câmara Municipal de Teresina, em 27 de abril de 2026.


Vereador BRUNO VILARINHO (PRD)
Líder do Prefeito


Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA (PDT)



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Modificativa e Aditiva ao **Projeto de Lei Complementar nº 085/2026 (Mensagem nº 011/2026)**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, e dá outras providências”***.

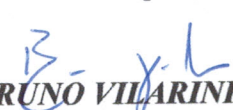
Cumpre-me ressaltar, inicialmente, que apresento esta Emenda na condição de **Líder** do Senhor Prefeito Municipal, Dr. *Silvio Mendes de Oliveira Filho*, neste Poder Legislativo Municipal, visando correção de natureza técnica.

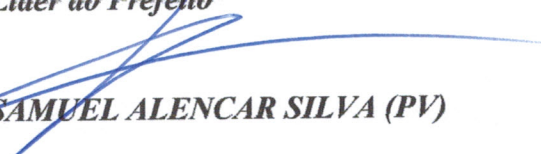
Após a sua leitura em Plenário, no dia 15 de abril do corrente ano, constatou-se a necessidade de fazer uma modificação na redação do § 4º, do art. 1º, do referido Projeto de Lei Complementar, para estender o reajuste, no percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) aos servidores públicos efetivos do Grupo Funcional Básico, abrangidos pela Lei Complementar nº 6.324, de 13 de fevereiro de 2026.

É importante asseverar, por oportuno, que a modificação ora proposta é fruto de um alinhamento com o Senhor Prefeito Municipal, o qual teve a sensibilidade e o espírito público de possibilitar que os servidores acima mencionados fossem, igualmente, contemplados pelo reajuste que está sendo concedido aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina.

Por fim, quero ressaltar que o impacto financeiro será plenamente suportado pelos cofres do Município, não havendo qualquer risco que o montante comprometa a gestão pública municipal, estando dentro das disposições orçamentárias e financeiras da Prefeitura de Teresina.

Na certeza de contar com a atenção de meus nobres pares, apresenta-se esta Emenda Modificativa para fins de discussão e, em sendo aprovada, passe a integrar o texto original do susodito Projeto de Lei Complementar.


Vereador **BRUNO VILARINHO (PRD)**
Líder do Prefeito


Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA (PV)**

